



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Processo nº 01.053.606.23.80

O **Município de Belo Horizonte**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, e a **Universidade Federal de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0027-43, CNES 0027642, representada por sua Reitora, **Sandra Regina Goulart Almeida**, por meio da **Faculdade de Odontologia**, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Bairro: Pampulha, CEP 31.270-901, denominada **BENEFICIÁRIA**, e a **Fundação Christiano Ottoni**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.218.909/0001-86, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Escola de Engenharia (Bloco 1), Bairro: Pampulha, neste ato representada por seu Presidente, **Benjamin Rodrigues de Menezes**, doravante denominada como **INTERVEENIENTE**, conforme determinado pela Portaria nº 1.024, de 27 de julho de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, resolvem firmar o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 Retificar a redação do Preâmbulo do Termo de Cooperação originário;
- 1.1.2 Retificar a redação da Cláusula 03ª do Termo de Cooperação Originário;
- 1.1.3 Retificar a redação da Cláusula 4ª do Termo de Cooperação originário;
- 1.1.4 Retificar a redação da Cláusula 6ª do Termo de Cooperação originário;
- 1.1.5 Alteração do Plano de Trabalho para fazer constar o CNPJ da Fundação Cristiano Ottoni.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO

2.1 Altera a redação do Preâmbulo do Termo de Cooperação originário, para incluir o correto CPNJ da Fundação Christiano Ottoni, isto posto, o Preâmbulo passa a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

“O **Município de Belo Horizonte**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por



seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, e a **Universidade Federal de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0027-43, CNES 0027642, representada por sua Reitora, **Sandra Regina Goulart Almeida**, por meio da Faculdade de Odontologia, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Bairro: Pampulha, CEP 31.270-901, denominada **BENEFICIÁRIA**, e a **Fundação Christiano Ottoni**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.18.218.909/0001-86, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Escola de Engenharia (Bloco 1), Bairro: Pampulha, neste ato representada por seu Presidente, **Benjamin Rodrigues de Menezes**, doravante denominada como **INTERVENIENTE**, conforme determinado pela Portaria nº 1.024, de 27 de julho de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, resolvem firmar o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO

3.1 Altera a redação da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação originário para explicitar a vigência, assim, a Cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

“3.1 O presente Termo de Cooperação terá sua vigência iniciada a partir do repasse do recurso à interveniente até 28/02/2025”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO

4.1 Altera a redação da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação originário para explicitar a forma de repasse financeiro, assim, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

“4.1 O recurso proveniente da EMENDA PARLAMENTAR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos milreais), será repassado à Interveniente, **Fundação Christiano Ottoni** em parcela única:”

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO

5.1 Altera a redação da Cláusula Sexta, Subiteins 6.1 e 6.2 e acrescenta o subitem 6.3 do Termo de Cooperação originário, para explicitar as obrigações das partes, assim, a Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*

6.1 Competirá ao beneficiário :

- I. Desenvolver exames de diagnóstico nas áreas de patologia bucomaxilofacial, endodontia e periodontia;
- II. Divulgar o conhecimento gerado para a comunidade científica e público em geral;
- III. Disponibilizar a capacidade instalada para atendimento exclusivo à população referenciada pelos Centros de Saúde do SUS – BH e Região Macrocentro de Saúde do Estado de Minas Gerais, de acordo com as normas e fluxos vigentes e acordados com a SMSA-BH;

- IV. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, conforme artigo 7º, inciso 2 da Resolução 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1196;
- V. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- VI. Informar, quaisquer alterações no contrato social da empresa, razão social, controle acionário, mudança de diretoria, de estatuto ou de endereço, através de fotocópia autenticada da certidão, da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SUCAF e ao CNES;
- VII. Permitir acesso dos supervisores, auditores, e outros profissionais, eventualmente ou permanentemente designados pela SMSA-BH para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços descritos neste plano;
- VIII. Manter atualizado mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IX. Garantir a confidencialidade e a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

6.2 Competirá ao interveniente :

- I. Prestar apoio administrativo e financeiro a execução do Termo de Cooperação, nos termos previstos pela Lei nº 8.958/94, e Decreto 7.423/2010;
- II. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS/SUS–BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS–BH (processo nº 01.074.464.21.13);
- III. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS–BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- IV. Apresentar à SMSA/SUS–BH, sempre que solicitado, relatório técnico financeiro das atividades desenvolvidas;
- V. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico–Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico–financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS–BH (processo nº 01.074.464.21.13), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

- VI. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2024 Processo nº 01.053.606.23.80;
- VII. Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo derivados de emendas individuais, em pagamento de pessoal e encargos sociais relativo a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida;
- VIII. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros ou mora.
- IX. A vedação informada no item anterior não se aplica aos recursos financeiros previstos neste termo derivados de emendas de bancada;
- X. Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.074.464.21.13);
- XI. Encaminhar fisicamente à Gerência de Prestação de Contas – GPCON da Secretaria Municipal de Saúde e eletronicamente por meio do e-mail gpconsa@pbh.gov.br, em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou execução financeira, a Declaração de Aplicação de Recursos, conforme modelo anexo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

6.3 Competirá à SMSA:

- I. Repassar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Cooperação à Interveniente, Fundação Christiano Ottoni, por meio de conta bancária específica: **Banco 104, Agência 0843- 5, Conta 1015-2**, para execução do objeto deste Termo, beneficiário previsto na Portaria de habilitação
- II. Cumprir as obrigações previstas na **Portaria 1.024, de 27 de julho de 2023 e Portaria GM/MS nº449 de 05 de abril de 2023**;
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão RAG nos termos do **art. 6º da Portaria nº 1.024, de 27 de julho de 2023, e art. 66 da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Termo de Cooperação passa a ser executado de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima



elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, de de 2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Sandra Regina Goulart Almeida
Universidade Federal de Minas Gerais

Benjamin Rodrigues de Menezes
Fundação Christiano Ottoni

Testemunhas:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

Testemunhas:

1) Mauro Henrique Nogueira G. De Abreu

CPF: 930.248.006-20

2) Érika Talita Silva

CPF: 015.304.466-78



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/7

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES E JUSTIFICATIVA

DADOS CADASTRAIS

Entidade CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde			CNPJ: 18.715.383/0001-40	
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Savassi				
Cidade: BH	UF: MG	CEP.: 30.130-012	DDD/Telefone (31) 3277-7715 ou 7718	
Nome do Responsável: Danilo Borges Matias			CPF: 709.872.546-34	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde		Função: a mesma		Matrícula:

Entidade CONVENIENTE: Universidade Federal de Minas Gerais			CNPJ: 17.217.985/0001-04	
Endereço: Avenida Antônio Carlos, 6627 – Reitoria- 3º. andar				
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP.: 31270.901	DDD/Telefone : 31 34094090	
Conta Corrente:	Banco	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: Professora Sandra Regina Goulart Almeida			CPF.: 452.170.336-49	
Cargo: Professora		Função: Reitora	Matrícula:	

OUTROS PARTICÍPES

Nome: Fundação Christiano Ottoni		CNPJ/CPF 18.218.909/0001-86		
Endereço: Avenida Antônio Carlos, 6627 – Escola de Engenharia (Bloco 1)			CEP.: 31270-901	
Nome do Responsável: Benjamin Rodrigues de Menezes		CPF.: 265.265.066-15		
Cargo: Diretor-Presidente	Função: Diretor-Presidente		Matrícula:	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/7

JUSTIFICATIVA

Justificativa da Proposta (inclusive nº aproximado de Beneficiários):

Agravos bucais, como a cárie dentária, doença periodontal, ausência total de dentes e câncer bucal têm alta prevalência e importante impacto na vida das populações. No Brasil, em 2019, estimava-se que quase 100 milhões de habitantes (45,3% da população) apresentavam pelo menos uma doença ou agravo bucal, acarretando em quase um milhão de anos de vida perdidos por incapacidade (Hugo et al., 2019). Neste sentido, atenção especializada em saúde bucal é bastante necessária, sendo que a abordagem do câncer bucal e das especialidades endodontia e periodontia são fundamentais para um cuidado integral em saúde. Avançar na assistência nestas áreas, por meio de melhores condições de diagnóstico, garantirão um cuidado em saúde mais resolutivo, avançando no direito à saúde. Essa abordagem tem potencial de melhorar estratégias de cuidado em saúde no setor público, garantindo melhoria no acesso aos serviços e qualidade de vida à população.

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

TÍTULO DO PROJETO

	Período de Execução:	
	<u>INÍCIO</u>	<u>TÉRMINO</u>
Agravos em saúde bucal: da pesquisa básica à avaliação dos serviços de saúde	A partir do repasse de recurso à interveniente.	28/02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços abordará os serviços de Atenção Especializada à Saúde na área odontológica. A Faculdade de Odontologia da UFMG e seu Colegiado de Pós-graduação em Odontologia (CPGO) desenvolvem ações de atenção especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde. Neste sentido, desenvolvem ações de diagnóstico para avançar no cuidado em saúde e prestar uma assistência mais efetiva e resolutiva. Assim, recursos para avançar na prestação de ações de diagnóstico em câncer bucal, endodontia e periodontia são de grande relevância para os usuários do SUS. A divulgação da assistência especializada prestada também é parte importante da comunicação em saúde, visando aumentar a divulgação assistência, tanto para a comunidade científica, quanto para a sociedade em geral, democratizando o acesso ao conhecimento. A interdisciplinaridade nestas três áreas de conhecimento, câncer bucal, endodontia e periodontia, e a articulação das áreas para estudo dos agravos bucais em diferentes perspectivas resultarão em soluções inovadoras para melhoria da qualidade de vida e o avanço tecnológico nos serviços de saúde bucal com compromisso social. Esta proposta permitirá ampliar e inovar as estratégias investigativas de novos desafios, expandir as parcerias regionais, nacionais e internacionais para a formação de profissionais no nível de mestrado, fortalecendo a produção técnico-científica e consolidando a excelência do CPGO.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/7
III – REGIME DE EXECUÇÃO – ETAPAS OU FASES

ETAPA OU FASE 1

Da SMSA:

- Exercer o controle e a avaliação dos serviços prestados, autorizando a execução e o pagamento dos procedimentos de média e alta complexidade acordados e realizados pela UFMG/Faculdade de Odontologia.
- Monitorar, supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar as ações e os serviços pactuados neste plano operativo.
- Encaminhar os usuários para os atendimentos ambulatoriais através do agendamento pelas centrais de Regulação Municipal e/ou dentro das normas e fluxos vigentes e acordados com a SMSA-BH.
- Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e efetuadas.

Da Faculdade de Odontologia da UFMG:

- Desenvolver exames de diagnóstico nas áreas de patologia bucomaxilofacial, endodontia e periodontia;
- Divulgar o conhecimento gerado para a comunidade científica e público em geral;
- Disponibilizar a capacidade instalada para atendimento exclusivo à população referenciada pelos Centros de Saúde do SUS – BH e Região Macrocentro de Saúde do Estado de Minas Gerais, de acordo com as normas e fluxos vigentes e acordados com a SMSA-BH.
- Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, conforme artigo 7º, inciso 2 da Resolução 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1196.
- Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- Informar, quaisquer alterações no contrato social da empresa, razão social, controle acionário, mudança de diretoria, de estatuto ou de endereço, através de fotocópia autenticada da certidão, da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SUCAF e ao CNES.
- Permitir acesso dos supervisores, auditores, e outros profissionais, eventualmente ou permanentemente designados pela SMSA-BH para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços descritos neste plano.
- Manter atualizado mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Garantir a confidencialidade e a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

Da Fundação Cristiano Ottoni:

- prestar os serviços de gestão financeira na forma e condições definidas no presente instrumento;
- aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos captados e administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto
- facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da SMSA, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto
- Transferir, de imediato, à Faculdade de Odontologia da UFMG, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto
- apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;
- sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

IV – METAS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

META 1

- Desenvolver exames para diagnóstico nas áreas de patologia bucomaxilofacial, das condições periodontais e endodônticas.
- Conhecimento sobre atenção especializada em saúde bucal divulgado para a comunidade científica e público em geral no período de 12 meses.

META 2

- Oferta mínima de 152 exames histopatológicos na área de patologia bucomaxilofacial para o período de 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 4/7

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Especificação	CONCEDENTE	CONVENIENTE	Subtotal por Natureza de Gasto (em R\$ 1,00)	
Custeio	Materiais de consumo (reagentes) para diagnóstico (anticorpos e sondas de DNA) de câncer de boca e realização de exames histopatológicos	90.000,00	0,00		90.000,00
Custeio	Materiais de consumo (reagentes) para análises microbiológicas e biomarcadores de doenças bucais, nas especialidades de periodontia e de endodontia	55.000,00	0,00		55.000,00
Custeio	Material para divulgação da atenção especializada em saúde bucal desenvolvida pela FAO-UFMG. Serão produzidos 3 artigos científicos indexados em revistas de circulação internacional. Serão produzidos, três materiais (online e impressos) para divulgação de diagnóstico de lesões de boca, doenças periodontais e endodônticas.	45.000,00	0,00		45.000,00
Custeio	Custo operacional	10.000,00	0,00		10.000,00
TOTAL		200.000,00	0,00		200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 5/7

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	Especificação	Previsão de Execução	
			Início	Término
1	1	Desenvolver exames para diagnóstico nas áreas de patologia bucomaxilofacial, das condições periodontais e endodônticas.	A partir do repasse de recurso à interveniente.	31/12/2024
2	2	Conhecimento sobre a atenção especializada em saúde bucal divulgado para a comunidade científica e público em geral no período de 12 meses.	A partir do repasse de recurso à interveniente.	28/02/2025
3	3	Oferta mínima de 152 exames histopatológicos na área de patologia bucomaxilofacial para o período de 12 meses	A partir do repasse de recurso à interveniente.	31/12/2024
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 6/7

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	METAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	<u>Metas de 1 a 5</u>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS								

CONVENENTE	META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
		-	-	-	-	-	-	
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		-	-	-	-	-	=	
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS							R\$200.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 7/7

VIII- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024 _____
Convenente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024 _____
Concedente



Documento assinado eletronicamente por **Érika Talita Silva, Usuária Externa**, em 25/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benjamin Rodrigues de Menezes, Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Fernandes Moreira, Vice-Reitor**, em 30/10/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Nogueira Guimaraes de Abreu, Coordenador(a)**, em 31/10/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3677151** e o código CRC **F8418327**.